

PORTARIA N. TC-0755/2023

(Revogada pela Portaria N. TC-0413/2023, DOTC-e de 06.09.2024)

~~Constitui grupo de trabalho responsável pela elaboração da norma de classificação de informações (NSICPD03), nos termos da Resolução N. TC0179/2021.~~

~~Vide Resolução N. TC-0179/2021~~

~~Vide Portaria N. TC-0758/2023~~

~~Vide Portaria N. TC-0885/2023~~

~~Vide Portaria N. TC-0268/2024~~

~~Vide Portaria N. TC-0271/2024~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001;~~

~~-considerando a Portaria N. TC-0149/2020, que institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), no âmbito do TCE/SC;~~

~~considerando o art. 8º, inciso II, da Resolução N. TC-0179, de 4 de novembro de 2021, que estabelece a Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD), o qual prevê a elaboração da norma referente à classificação de informações;~~

~~considerando a essencialidade da transparência e da *accountability* como mecanismos para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a relevância de se estabelecer criteriosamente quais informações devem ser de domínio público e quais requerem medidas de proteção para preservar sua integridade e confidencialidade;~~

~~considerando a necessidade de assegurar a proteção de informações sensíveis, cuja divulgação inadequada possa comprometer a integridade de~~

~~investigações em curso ou colocar em risco a segurança de indivíduos diretamente afetados;~~

~~considerando a importância da padronização como meio de eliminar ambiguidades e assegurar a correta categorização da informação, de modo a garantir uma compreensão uniforme por parte de todos os membros deste Tribunal;~~

~~considerando as obrigações legais impostas por normativas, tais como a Lei de Acesso à Informação, e a necessidade do TCE/SC em manter-se em estrita conformidade com tais disposições regulatórias;~~

~~considerando a imperiosa observância aos direitos fundamentais, e visando harmonizar o direito de acesso à informação pública com interesses de suma importância, tais como a proteção da privacidade individual e a garantia da segurança institucional, no âmbito das atividades de fiscalização e controle exercidas pelo TCE/SC;~~

~~considerando a importância primordial da confiança pública na integridade e na transparência do TCE/SC, bem como a relevância de se estabelecer um sistema lógico e criterioso de classificação de informações, com o intuito de fortalecer e consolidar tal confiança no âmbito das responsabilidades e das competências da instituição;~~

~~considerando a busca contínua por eficiência operacional no âmbito das atividades do TCE/SC, e reconhecendo que a implementação de uma normativa clara e objetiva pode contribuir significativamente para a otimização do tempo e do esforço despendidos pelos servidores na gestão e na manipulação de informações;~~

~~considerando que a norma atinente à classificação de informações se configura como elemento imprescindível para que o TCE/SC execute suas atividades de forma eficaz, transparente e em consonância com os princípios e valores que norteiam sua atuação na fiscalização do uso de recursos públicos;~~

~~considerando o Processo SEI n. 23.0.000004479-2;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Constituir grupo de trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de elaboração da norma referente à classificação de informações no âmbito do TCE/SC.~~

~~Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir a comissão encarregada dos trabalhos:~~

~~I — Jairo Wensing, matrícula 261.864-8, da Assessoria de Governança Estratégica de TI (Aget), que exercerá a coordenação dos trabalhos;~~

~~II — Rafael Queiroz Gonçalves, matrícula 200.436-8, da Aget;~~

~~III — Mariani Canever Librelato, matrícula 451.166-2, da Assessoria da Presidência (GAP/APRE);~~

~~IV — Matheus Gustavo de Medeiros Batista, matrícula 451.123-9, do GAP/APRE;~~

~~V — Luis Henrique de Aragão Oliver, Matrícula 451.213-8, da Procuradoria Jurídica (PROCTCE/SC);~~

~~V — Bernardo Pires Sant'Anna, matrícula 451.224-3, da Procuradoria Jurídica (PROCTCE); [\(Redação dada pela Portaria N. TC-0268/2024 — DOTC e de 17.06.2024\)](#)~~

~~VI — Vivian Chaplin Ganzo Savedra, matrícula 451.297-9, do Gabinete do Conselheiro Corregedor (GCC);~~

~~VI — Isabel Bacelar De Vasconcelos Apel, matrícula 451.211-1, do Gabinete do Conselheiro Corregedor (GCC); [\(Redação dada pela Portaria N. TC-0268/2024 — DOTC e de 17.06.2024\)](#)~~

~~VII — Flávia Letícia Fernandes Baesso, matrícula 450.955-2, da Secretaria Geral (SEG);~~

~~VIII — Rosana Aparecida Bellan, Matrícula 450.946-3, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);~~

~~IX — Nilsom Zanatto, Matrícula 450.822-0, da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE);~~

~~X — Valéria Patrício, matrícula 450.861-0, da DIE;~~

~~XI — Wallace da Silva Pereira, Matrícula 450.725-8, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);~~

~~XII — Paulo Cezar Salum, Matrícula 450.533-6, da Ouvidoria (OUV);~~

~~XIII — Denise Regina Struecker, matrícula 451.005-4, da Assessoria da Presidência (GAP/APRE). [\(Incluído pela Portaria N. TC-0758/2023 — DOE de 20.09.23\).](#)~~

~~Parágrafo único. Compete à equipe técnica mencionada no caput elaborar a norma NSICPD03, referente à classificação de informações prevista na Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD) do TCE/SC, nos termos da [Resolução N. TC-0179/2021](#).~~

~~Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação desta portaria.~~

~~[\(Prazo prorrogado por 180 dias, nos termos do art. 1º da Portaria N. TC-0885/2023, DOTC-e de 19.12.2023\).](#)~~

~~[\(Prazo prorrogado por 180 dias, nos termos do art. 1º da Portaria N. TC-0271/2024, DOTC-e de 17.06.2024\).](#)~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 11 de setembro de 2023.~~

~~Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente~~

~~[\(Revogada pela Portaria N. TC-0413/2023, DOTC-e de 06.09.2024\)](#)~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 12.09.2023.~~